O CONTÍNUO CONFLITO ENTRE PAIS SEPARADOS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO E SEU DESDOBRAMENTO NO ESTADO EMOCIONAL DOS FILHOS

FREITAS, Carlos David¹

RESUMO

Este artigo propõe uma reflexão sobre o contínuo conflito entre pais separados no âmbito do Poder Judiciário e seu desdobramento no estado emocional dos filhos. Tal proposta é decorrente da nossa observação, como psicólogo judiciário, do aumento significativo de rupturas conjugais, mescladas, em sua maioria, por mágoas, ressentimentos e acusações mútuas entre os ex-cônjuges. Essa situação se estende em ações de modificação de guarda, regulamentação de visitas, alimentos, entre outros; o que pode abalar o estado emocional dos filhos. Desta forma, desejamos contribuir para o manejo dos profissionais de psicologia e demais profissionais que assistem ao caso.

Palavras-chave: Separação, conflito, estado emocional.

ABSTRACT

Nowadays there is a growing number of matrimonial separations. The disagreement between the former couple regarding custody of their children may lead to a judicial dispute. This article presents a reflection on the implications of the children's emotional state when faced with their parents' custody dispute. Such a proposal is due to our observation, as a court psychologist, of matrimonial breakups which extend to actions of custody modification, visiting regulations, food, among others; harming the children's emotional state. Thus, we desire to contribute to the conduct of psychology professionals as well as others that attend the case.

Keywords: Separation, conflict, emotional state.

e-mail: cdavidf@terra.com.br

Psicólogo Judiciário e docente do curso de Psicologia da Faculdade de Ciências da Saúde de Garça-FASU - São Paulo–Brasil.

1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos tempos, a política, a economia, a sociedade e, também, a família sofreram diversas mudanças. Entre as mudanças ocorridas nesta, destaca-se a da família numerosa e extensiva para a nuclear. Na contemporaneidade, ela aparece com novas configurações, tais como: famílias monoparentais, homoafetivas, entre outras.

Fatores importantes, como os métodos contraceptivos e o ingresso da mulher no mercado de trabalho, também, contribuíram para o processo de mudanças na dinâmica familiar. Diante destas mudanças, surgiu um fator importante, que é o aumento, cada vez contundente e crescente, das rupturas conjugais.

Quando o ex-casal tem filhos, a situação se torna mais complexa, pois eles podem vivenciar um clima tenso no ambiente familiar, antes mesmo da separação dos pais, na medida em que presenciam os conflitos, podendo apresentar os mais variados sintomas como: medo, desamparo, insegurança, entre outros. A situação pode se tornar mais grave quando os conflitos continuam após a separação, estendendo-se em ações judiciais, como modificação de guarda, pensão alimentícia, regulamentação de visitas, implicando, muitas vezes, na cronificação do estado emocional dos filhos.

Diante do exposto, pretendemos propiciar uma reflexão sobre as consequencias das adversidades entre os pais no estado emocional dos filhos, e assim, contribuir no manejo dos profissionais da área da psicologia e outros que assistem aos casos desta natureza.

2 A SEPARAÇÃO CONJUGAL NA CONTEMPORANEIDADE

Para explicar o aumento cada vez maior e crescente do número de separações na atualidade, Roudinesco (2003) toma como ponto de partida a evolução da família, distinguindo-a em três fases.

A primeira fase é a da família "tradicional", que durou até o final do século XVIII, caracterizada pelos casamentos arranjados entre os pais, os quais estavam interessados na transmissão dos patrimônios, desconsiderando o afeto e o desejo dos filhos no processo de escolha da pessoa com quem se casariam.

Entre o final do século XVIII e meados do século XX, conforme essa estudiosa, iniciou-se a fase da "família moderna", havendo a possibilidade do casal se escolher, sem a interferência dos pais.

A terceira fase apontada é a da família "contemporânea", ocasião em que o interesse do casal passou a ser as relações de intimidade e a realização sexual, de forma que ambos estivessem satisfeitos, independentemente do tempo de duração da relação. Conforme a autora, nesta fase, aumentou o número de separações, divórcios e recomposições familiares.

Para Féres-Carneiro (2007) o casamento contemporâneo é muito influenciado pelos valores do individualismo (autonomia, crescimento de cada um), o que exerce forte influência na relação. Os interesses individuais se confrontam com a vida em comum do casal (desejos e projetos compartilhados) e este paradoxo gera tensões internas e conflitos, que podem implicar em separação.

3 A CRIANÇA NO PROCESSO DE SEPARAÇÃO E A DISPUTA DA GUARDA

Abordaremos brevemente, as fases da família e alguns fatores que podem exercer influência na separação, r enfocaremos, a seguir, o comportamento dos filhos frente à separação dos pais.

Para Waldemar (1996), as reações da criança no processo de separação dos pais dependem da idade, do temperamento e da capacidade de lidar com a tensão, bem como do clima pré-separação entre os genitores, sendo que quanto mais crônico o conflito marital, mais problemáticos são os filhos. Os filhos, assim, apresentam os seguintes sintomas frente à separação dos pais: não abandonam a ideia de fazer com que os pais se reconciliem;

sentem-se desamparados e sem controle sobre suas vidas; abandonados por um dos genitores; magoados e tristes, especialmente na idade escolar.

O referido autor pontua que os filhos podem se sentir confusos e frustrados diante da briga dos pais, que se apoiam nos filhos, buscando o que deveriam procurar em outro adulto. Na idade de 9 a 12 anos, os filhos podem apresentar reações explosivas e comportamento agressivo na escola; geralmente se sentem envergonhados diante da separação dos pais e têm a ideia de que a família separada é um fracasso.

Nos casos de mudança do sobrenome da mãe frente a um novo casamento, o autor explica que os filhos podem se sentir incomodados em razão do nome ser diferente do resto da família.

Cesar-Ferreira (2007) esclarece que a criança sofre prejuízos na área afetiva antes da separação dos pais, pode apresentar sentimentos de tristeza, rejeição, medo, desnorteamento, inibição, agressividade, regressão, depressão, problemas de saúde física, disfunções comportamentais, entre outros. O que, conforme a autora, é uma forma inconsciente de a criança desviar a atenção do conflito entre os pais, em virtude de não aceitar a separação.

Esta autora esclarece que, na maioria das vezes, os filhos se identificam com o genitor que eles percebem como o mais fraco. Podem, também, sentirse abandonados, mesmo que o pai ou a mãe sejam pessoas presentes em sua vida. Outro aspecto importante pontuado é em relação ao lugar que os filhos podem assumir frente à separação dos pais, neste caso, eles podem se sentir obrigados a tomar o lugar daquele que saiu de casa.

Esclarece a autora que o fato de os filhos terem que escolher entre pai e mãe, pode gerar-lhes conflito de lealdade. Dessa forma, as lealdades ficam divididas, pois eles sentem que ser leal a um significa ser desleal ao outro, situação esta que gera muito sofrimento às crianças.

No que diz respeito às condutas dos pais e as implicações no estado emocional dos filhos, Cesar-Ferreira (2007) argumenta que os sentimentos negativos dos pais, interesse financeiro, a raiva ou desejo de vingança podem

fazer com que os dois ou um deles coloquem seus interesses acima dos filhos, o que pode prejudicá-los ao longo de sua vida.

Outro aspecto mencionado por esta é quando os pais usam a criança como "arma de fogo" em decorrência das diferenças, mágoas e ressentimentos, o que gera, na criança, sentimento de culpa e insegurança.

Os filhos precisam sentir-se protegidos pelo pai e pela mãe, necessitam de vínculos afetivos estáveis, conforme explica a autora, além dos cuidados físicos e materiais, independentemente do grau de instrução, condição financeira e social de seus genitores.

A referida autora considera que na constituição de novas famílias, a criança precisa saber que pertence às duas famílias, não devendo ser considerada como hóspede ao frequentar a casa de um dos genitores, sendo necessário também que os pais ajudem os filhos na dissolução das culpas existentes e, assim, evitem conflitos de lealdade. Portanto, é fundamental que os pais tentem a negociação frente aos desentendimentos, evitando prejuízos emocionais nos filhos.

Dessa maneira, a autora argumenta que, na medida em que a separação é bem administrada durante e após o processo de separação e pósseparação, a tendência é que ocorra o estreitamento dos laços parentais, levando os filhos a reconhecer o que não conseguiam admitir quando crianças ou jovens; ou seja, de que a separação dos pais foi a melhor solução para a família.

A citada autora, ainda argumenta que os ex-cônjuges se sentem fragilizados diante da separação e, por esta razão, os profissionais que assistem ao casal, tais como, advogados, juízes, promotores, médicos, psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais, podem contribuir na amenização dos conflitos; para tanto, devem estar atentos para que posturas radicais e valores pessoais não intensifiquem os conflitos entre o casal e prejudiquem, ainda mais, o estado emocional dos filhos.

Visando a clarificar a delicada questão da guarda dos filhos, apresentaremos, a seguir, quatro casos de disputa de guarda entre os pais, e

que retratam a continuidade dos conflitos, no âmbito do Poder Judiciário. Esclarecemos que os nomes mencionados são fictícios.

3.1 O caso Nelson x Marli

Nelson (29 anos, pintor autônomo) e Marli (26 anos, instrução ensino médio, auxiliar de cozinha) iniciaram namoro com 17 e 15 anos, respectivamente. Após 02 anos e meio, passaram a conviver maritalmente pós ela ter engravidado, dando à luz Fábio (10 anos, cursa a 4ª série).

Almejando melhorar o padrão de vida, o casal decidiu ir para Portugal; primeiramente foi Marli que aguardaria a chegada de Nelson e o filho, após um período de 6 meses aproximadamente.

Nelson e o filho Fábio (na ocasião com 07 anos de idade), passaram a residir com Sra. Maria, avó paterna da criança, que auxiliava nos cuidados ao neto.

No entanto, Nelson não conseguiu partir para Portugal em razão da falta de recursos financeiros suficientes para a passagem e lá Marli permaneceu trabalhando durante 2 anos.

Durante o período em que Marli esteve no exterior, Nelson conheceu Gilda, com a qual teve um breve relacionamento, resultando no nascimento de Priscila, hoje com 3 anos de idade. Ele paga a pensão alimentícia, mas não mantém vínculos com a criança. Marli teve conhecimento da situação e o relacionamento com Nelson rompeu-se, antes mesmo de sua chegada ao Brasil.

Ao retornar, Marli foi residir com seus familiares e solicitou a Nelson que deixasse Fábio residir consigo, sendo este também o desejo da criança. Houve a concordância do pai da criança.

Nelson se casou com Márcia (23 anos, instrução ensino médio, cabeleireira) após 2 anos de namoro e não possuem filhos.

Após alguns meses, Nelson requereu a modificação de guarda, alegando que estava recebendo reclamações da família de Marli de que ela não estava cuidando adequadamente da criança, saía todas as noites e usava

o dinheiro da pensão nas "baladas", deixando o sustento de Fábio sob a responsabilidade dos avós e tias maternas. E que não mais queria ver o filho em tal situação, pois o menino precisava de carinho, amor, atenção, o que poderia ser dado por ele e por sua atual esposa, que estava disposta a cuidar do menino.

Nelson alegou, também, que obteve informações de que a requerida estava prestes a se unir a outra mulher e que levaria a criança para morar com elas; por esta razão, seria necessário que a guarda do menino lhe fosse dada. Nelson disse não ter nenhum preconceito com os sentimentos de Marli, mas que seria melhor para a criança a convivência com ele e sua esposa, proporcionando à criança formação moral e espiritual, inserindo-o numa verdadeira estrutura familiar.

Marli foi contrária à modificação de guarda, argumentando que esperava Nelson e a criança em Portugal, quando ficou sabendo que ele havia engravidado outra mulher, momento em que decidiu pela separação. Negou que não cuida do filho, esclarecendo que trabalha como auxiliar de cozinha em um supermercado no período noturno, que é uma boa mãe, que cuida adequadamente da criança e que as necessidades afetivas, psicológicas e materiais do filho sempre foram atendidas. Alegou que Nelson estava tentando denegrir sua imagem, desferindo calúnias e difamações, restringindo-se apenas a meras alegações, não fazendo prova material de nenhuma das suas afirmações.

Marli alegou, também, ao contestar a ação, que Nelson paga a pensão alimentícia de uma maneira precária e irregular, e que se estivesse realmente preocupado com o bem-estar do seu filho, faria o pagamento com mais constância e pontualidade.

O advogado de Nelson manifestou-se nos autos, dizendo que as alegações apresentadas por Marli se limitaram a dizer que a separação se deu porque Nelson estava sozinho no Brasil com seu filho, uniu-se a outra mulher, o que mostra que a criança ficou com o pai durante os anos em que ela esteve em Portugal. Que ela alegou ser boa mãe, que supria as necessidades de seu filho, que seu trabalho é no período noturno; mas que, no entanto, não

contestou o fato de que sua própria família reclamar do tratamento que ela estava dando ao menor, sendo que, o próprio pai dela havia procurado Nelson suplicando que o mesmo requeresse a guarda de Fábio, pois não aguentava mais ver tanto descaso e indiferença da mãe com a criança.

O advogado de Nelson prosseguiu dizendo que Marli alegava que Nelson não cumpria corretamente com a obrigação de pagamento da pensão alimentícia, mas que essa situação não condizia com a verdade, uma vez que, o próprio pai de Marli afirmava que o valor pago da pensão alimentícia era utilizado por Marli para ir a "baladas", e que nem mesmo nas suas folgas ela ficava com seu filho e que isso fez com que a criança, quando ia passar o final de semana na casa do pai, não quisesse mais voltar para sua casa. Essa situação exposta motivou Nelson a requerer a guarda de seu filho.

O juiz determinou que fossem realizados avaliação psicológica e estudo social do caso, ocasião em que Fábio verbalizou o desejo de permanecer com a mãe e nada de irregular foi constado na ocasião que pudesse prejudicar a permanência da criança sob ao cuidados maternos, tendo sido solicitado ao juiz o retorno dos autos após 6 meses para nova verificação da situação. Neste período, Nelson decidiu desistir da ação, por considerar o desejo expresso pela criança de permanecer com a mãe.

Entretanto, após um período de 6 meses, Nelson deu entrada a um novo pedido de modificação de guarda, alegando que a convivência entre Marli e o filho não estava boa, sendo que a criança se encontrava morando consigo há mais de um mês e se recusava a voltar para a casa da mãe. Que diante da situação, Marli requereu ao Conselho Tutelar que fosse buscar o filho, mas que a conselheira ao ver a criança desesperada, chorando, se recusando a voltar para a casa da mãe, decidiu não permitir que a mãe levasse a criança à força. Fabio, com 10 anos, não mais queria viver com a mãe, pois a convivência havia se tornado insuportável depois que a Marli iniciou relacionamento amoroso com uma mulher, passando a residir com esta e levando a criança consigo.

Nelson ao prosseguir nas argumentações, explica que fez ocorrência junto ao conselho Tutelar, dizendo que a criança estava sendo maltratada pela

mãe e por sua companheira, que agrediam, xingavam e humilhavam o menino, chamando-o de "lixo", e que tal situação havia sido confirmada pela criança. Que havia desistido da ação de modificação de guarda anteriormente, por acreditar que Marli cuidaria bem da criança, o que não ocorreu e que os familiares de Marli temem que a criança volte para a casa dela.

Conforme Nelson, ao passar os finais de semana consigo, o filho nunca queria ir embora, até que chegou o momento em que a criança foi resistente em retornar para a casa da mãe; diante das razões expostas, solicitou a modificação de guarda.

Nos autos, constam as seguintes declarações do pai e irmãs de Marli:

"Sr. Antonio, pai de Marli, declarou que a filha não possui condições de criar o filho, pois não tem responsabilidade, não tem horário para chegar em casa, às vezes fica duas noites fora de casa com as amigas e chegou a conclusão de que o neto precisa ficar sob guarda do seu genitor".

Maria, irmã de Marli, declarou que desde o retorno de Marli ao Brasil, começou a perceber que a atenção dispensada de sua irmã ao filho era precária. Que, por diversas vezes, ela saía para trabalhar e, ao final do turno, não voltava para casa, chegando a dormir uma ou mais noites fora de casa, sem ao menos telefonar para dizer onde estava, sem se preocupar em orientar alguém que não estaria em casa. Não avisava o menino que, muitas vezes, ligava para os amigos perguntando se alguém sabia do paradeiro de sua mãe. Que Fábio é uma criança carente, carinhosa e, durante as brincadeiras e em conversas com os primos, dizia que a mãe não ligava para ele. Prossegue relatando que Marli saiu da casa do pai devido aos conflitos entre eles, devido ao comportamento apresentado por ela, indo morar na casa da mãe (os avós maternos da criança são separados) com o filho, mas deixou também a casa materna e foi se afastando do convívio da familiar.

Também, declarou que a criança se tornou uma moeda de troca nas divergências entre ela e Nelson, sendo que a pensão se tornou a principal razão da disputa pela guarda do menino, que quando contrariada, castigava o menino através de proibições de jogar futebol, ir para a catequese ou para a casa dos familiares, não havendo na vida de Fábio a presença efetiva da mãe.

Marina, outra irmã, refere que Marli tem demonstrado muita imaturidade e desatenção nos cuidados com Fábio. Que ela deixou a casa dos familiares, o que prejudicou o menino, pois ele passou a ficar a maior parte do tempo sozinho. Que a irmã toma decisões sem pensar e que diante desta situação, acha melhor que Fábio fique sob a responsabilidade do pai.

Posteriormente, Nelson compareceu ao Setor de Psicologia do Fórum, na companhia do filho para expor que estava requerendo novamente a modificação de guarda. Na ocasião, a criança Fábio estava chorando e temerosa em retornar ao convívio materno, expressando o seu desejo em permanecer com o pai.

Diante da situação exposta, o juiz decidiu favoravelmente a Nelson, concedendo-lhe a guarda provisória, por entender que ele atende aos interesses da criança, baseando-se no relatório elaborado pelo Conselho Tutelar e declarações prestadas pelos familiares de Marli, a qual não contestou a ação.

3.2 O caso Ricardo x Zilda

Ricardo (36 anos, instrução 2º grau, carpinteiro) e Zilda (37 anos, instrução 2º grau, diarista) se conheceram no ano de 1990 quando passaram a ter um relacionamento. Tiveram a filha Bruna (13 anos, cursa a 7ª série) e Pedro (09 anos, cursa a 4ª série).

Na petição de modificação de guarda requerida por Ricardo, consta que ele reconheceu a paternidade de Pedro após ação de investigação de paternidade movida por Zilda e, em audiência no ano de 2.002, ficou estabelecido que a guarda de Pedro ficaria a cargo da avó materna, a qual já detinha a guarda de Bruna. Desde então, Ricardo cumpre com as obrigações de pai, pagando a pensão alimentícia dos filhos.

Conforme Ricardo, no primeiro semestre do ano de 2.007, foi chamado na escola, onde Pedro cursava a 2ª série do ensino fundamental, em razão das faltas e vários transtornos causados pela criança na entidade escolar.

No mês de maio de 2.007, a direção da escola havia encaminhado ao Conselho Tutelar um relatório, constando as dificuldades que professores e funcionários estavam tendo para lidar com o comportamento de Pedro, pois ele era uma criança agressiva, intolerante às regras e que nem a genitora nem a avó materna conseguem exercem qualquer autoridade sobre a criança, que não se socializa com a turma, não realiza as atividades, apesar de saber. Mesmo tendo uma estagiária ao seu lado o tempo todo, diz que não vai fazer e sai correndo da sala, pulando cadeiras, carteiras e batendo em todos pela frente. Se arrasta pelo chão do pátio e corredores da escola, muitas vezes tenta fugir. Que o andamento da sala foi muito prejudicado desde a entrada do aluno. Após todas as providências tomadas sem sucesso, chamaram o pai e sua atual esposa para conscientizá-los sobre a situação.

Diante dos problemas apresentados, Ricardo solicitou à Zilda que o filho fosse residir consigo, desta forma, Pedro ficaria sob a sua vigilância e orientação, o que foi negado pela mãe. Diante da negativa, ele procurou o Conselho Tutelar e com a concordância da avó materna, a criança passou a residir com o pai.

Após alguns meses de convivência com o pai, a escola informou a ele de que as faltas, que eram frequentes no início do ano, foram diminuindo gradativamente e que apesar de apresentar algumas condutas agressivas, a criança estava tentando fazer novas amizades, participando das atividades em grupo dentro e fora da sala, e que a participação do pai na vida de Pedro está contribuindo no seu progresso, sendo Pedro uma criança inteligente, esperta, que aprende rapidamente e tem ótima memória.

Ricardo referiu nos autos que depois que a criança passou a morar consigo e sua atual esposa, o comportamento de Pedro mudou para melhor, sendo que a criança passou a fazer as tarefas, a respeitar as pessoas, a melhorar a sua redação e letra.

Segundo Ricardo, Zilda sofre de depressão e já esteve internada em hospital psiquiátrico e que a avó materna já não aguenta mais criar o neto, não possuindo condições psicológicas para o encargo que lhe foi atribuído. Por esta razão, requereu a modificação de guarda.

Conforme consta nos autos, o juiz concedeu a guarda provisória ao pai, por considerar que, em princípio, não há qualquer prejuízo ao menor, visto que a criança se encontra sob os cuidados do pai desde o mês de maio de 2.007. Pedro, por sua vez, expressou o desejo em retornar ao convívio materno, pois o pai é muito bravo consigo.

A mãe e avó discordam da modificação de guarda, negam as alegações apresentadas por Ricardo e que ele age com agressividade física e verbal contra a criança. Em razão da complexidade da situação, o processo continua em tramitação.

3.3 O caso Luiz x Eliana

Luiz (36 anos, pedreiro, instrução 8ª série) e Eliana (36 anos, instrução 6ª série, vendedora autônoma), conviveram maritalmente por aproximadamente 02 anos e tiveram o filho Alexandre (03 anos).

Conforme Sr. Luiz, após a separação, Eliana alugou uma casa e não levou a criança consigo, deixando o filho sob os cuidados, sendo o mesmo quem leva a criança à creche e quem busca é ela, que fica com a criança até por volta das 19:00 horas, sendo este o acordo estabelecido entre os mesmos.

Costa no pedido de modificação de guarda requerida por Luiz que ele conheceu Eliana em uma igreja evangélica, ocasião em que ela passava por algumas dificuldades, chegando a residir em sua casa por aproximadamente 02 semanas. Após, este período, passaram a manter relacionamento amoroso e ela engravidou.

Segundo Sr. Luiz, no decorrer da convivência, Eliana passou a apresentar comportamento agressivo com relação ao filho, o que por diversas vezes foi presenciado pelos familiares do mesmo, que chegaram a chamar a policia e conselho tutelar.

Eliana contestou o pedido formulado, explicando que no período de convivência com Luiz, ocorreram vários conflitos, sendo que ele a tratava como "empregada", sendo sobrecarregada de atividades do lar, desvalorizada, além de sofrer agressões verbais. Nega as alegações contra si, referindo que

algumas vezes deu leves chineladas no filho, mas nunca agiu agressivamente conforme mencionado por Luiz.

Sra. Eliana alegou que, a situação apresentada por Luiz, foi a forma que ele encontrou para obter a guarda do filho, que lhe foi tirado pelo Conselho Tutelar e livrar-se da pensão alimentícia. Sente falta do filho, preocupa-se com o mesmo e deseja seu retorno ao lar.

3.4 O caso Márcio x Angélica

Márcio, 41 anos, solteiro, policial militar, viveu em união estável por sete anos com Angélica (32 anos, amasiada, instrução ensino médio); desta união tiveram dois filhos: Paulo, 13 anos (8ª série) e Henrique (16 anos, 3º colegial).

Tanto Márcio quanto Angélica tem filhos de novos relacionamentos. Ele tem um filho: Marcos (01 ano e 03 meses), de um relacionamento amoroso com Sandra (não chegaram a morar juntos). Reconheceu a paternidade de Marcos, ajuda informalmente em sua manutenção e mantém contatos frequentes com o filho. Angélica convive com André e com este tem o filho Celso (04 anos de idade).

Conforme consta nos autos, devido a transferência de posto de trabalho, Márcio mudou-se com a família para o interior de São Paulo; no entanto, Angélica morou com ele por aproximadamente um mês, devido a falta de adaptação, retornando para São Paulo levando os filhos consigo. O relacionamento se fragilizou e o casal está separado há 12 anos.

Por ocasião da separação, os filhos Paulo e Henrique ficaram sob os cuidados de Angélica, mas Márcio mantinha contatos com os meninos através das visitas e também ajudava na manutenção.

Quando Henrique contava 07/08 anos, com autorização da mãe, passou a morar com o pai, pois Angélica reclamava que ele dava problemas, e o menino reclamava que a mãe era impaciente consigo, o que levou Márcio a requerer a guarda do filho, o que foi concedido.

Com relação a Paulo, o mesmo passou a morar com Márcio no ano de 2.006, pois queixava-se de que na casa da mãe tinha de cuidar do irmãozinho,

fazia tarefas no lar e que o relacionamento com o padrasto era conflitante, havendo a concordância de Angélica que o filho voltasse aos cuidados de Márcio.

Paulo relatou que tem contatos com a mãe através da Internet e que a visita geralmente nos períodos de férias; que gosta de ambos os genitores, no entanto, verbalizou o desejo de permanecer residindo com o pai.

Márcio refere que Paulo é obediente, educado, esforçado nos estudos; e mantém bom relacionamento com os familiares com os quais convive.

Queixa-se Sr. Márcio, que Angélica é pessoa ausente na educação e criação dos filhos e diante desta situação, também requereu a modificação de guarda com relação ao filho Paulo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das argumentações apresentadas, podemos concluir que a fragilidade emocional dos filhos começa a ocorrer no período em que antecede a separação dos pais. É nesse período que ocorrem os conflitos entre o casal, com agressões verbais e, em alguns casos, agressões físicas, o que geralmente é vivenciado pelos filhos.

Podemos notar que a falta de diálogo, mágoas, ressentimentos, acusações mútuas entre os pais, exercem forte influência no estado emocional dos filhos, que podem apresentar diversos sintomas frente ao desentendimento entre os ex-cônjuges.

É fundamental que os pais sejam devidamente orientados quanto à importância de refletirem sobre suas condutas, especialmente quanto à necessidade de poupar os filhos dos conflitos, de forma a evitar o agravamento do estado psicológico destes.

Cabe ao guardião da criança favorecer a manutenção dos vínculos com o pai ou com a mãe através das visitas, considerando que este aspecto é de fundamental importância para que os filhos possam contar com a presença de seus genitores nas fases evolutivas de suas vidas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CEZAR-FERREIRA, V.A.M. **Família, separação e mediação**: uma visão psicojurídica. São Paulo: Método, 2007.

FERES-CARNEIRO, T. Prefácio. In: WAGNER, A. (Coord.). Família em cena: traumas, dramas e transformações. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002. p. 13-15.

ROUDINESCO, E. **A família em desordem.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

WALDEMAR, J. O. Divórcios e recasamentos: enfrentando o desconhecido. In: PRADO, L. C. (Org.). **Famílias e terapeutas**: construindo caminhos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 176-187.